

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACC

IGOR FRANZ BARGELA BRAGA

AJUSTE A VALOR PRESENTE E SEUS IMPACTOS

RIO DE JANEIRO

2018

IGOR FRANZ BARGELA BRAGA

AJUSTE A VALOR PRESENTE E SEUS IMPACTOS

Monografia apresentada à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC/UFRJ) como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Professor-Orientador: Washington Juarez de Brito

Rio de Janeiro

2018

Igor Franz Bargela Braga

Matrícula: 115066054

AJUSTE A VALOR PRESENTE E SEUS IMPACTOS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, aprovada pela seguinte banca examinadora:

NOME DO MEMBRO DA BANCA, TITULAÇÃO E INSTITUIÇÃO A QUE PERTENCE

NOME DO MEMBRO DA BANCA, TITULAÇÃO E INSTITUIÇÃO A QUE PERTENCE

Rio de Janeiro, _____.

DEDICATÓRIA

Dedico este Trabalho de Conclusão de Curso aos meus amigos que tiveram a sensibilidade de não me chamarem para sair nos momentos em que eu o elaborava, aos meus familiares que disponibilizaram o suporte necessário para a conclusão do mesmo. E aos meus colegas de trabalho que dividiram seus conhecimentos, assim ajudando sempre na minha evolução profissional, e conseqüentemente no pensamento crítico para o término desse trabalho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus familiares que se esforçaram para me dar condições e tranquilidade para terminar esse Trabalho. E agradeço aos professores que me possibilitaram ter o conhecimento necessário para concluir essa graduação.

RESUMO

Esse trabalho tem o objetivo de proporcionar um melhor entendimento sobre o ajuste a valor presente, que apareceu com as mudanças ocorridas nas normas brasileiras de contabilidade. O material desse estudo foi baseado na NBC T 19.17, aprovada pela Resolução 1.1151-09, inclusive por força da Lei das S/A, modificada pela lei nº 11.638-07. A linha de pesquisa escolhida para a elaboração desse trabalho foi bibliográfica, através de livros, de publicações na internet e de pronunciamentos técnicos. Com o trabalho apresentado tentarei demonstrar uma melhor visão dos impactos causados pelas mudanças na contabilidade que resultaram na obrigatoriedade da aplicação do ajuste a valor presente.

Palavras chave: avp, cálculo de avaliação, ajustes, normais contábeis.

ABSTRACT

This work has the objective to provide a better understanding of the adjustment to present value, which appeared with the changes occurred in the Brazilian accounting standards. The material of this study was based on NBC T 19.17, approved by Resolution 1.1151-09, also by virtue of the Law of the S / A, modified by the law nº 11.638-07. The research line chosen for the elaboration of this work was bibliographical, through books, publications on the internet and technical pronouncements. With the presented work I will try to demonstrate a better vision of the impacts caused by the changes in the accounting that resulted in the mandatory application of the adjustment to present value.

Key words: avp, calculation of evaluation, adjusts, accounting standards.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Dificuldade.....	2
1.2. Argumento do tema.....	2
1.3. Escopo.....	2
1.4. Quesitos a apurar/ Possibilidades.....	3
2. MÉTODO.....	4
2.1. Organização do estudo.....	4
2.2. Definição do estudo.....	4
3. AJUSTE A VALOR PRESENTE.....	5
3.1. Definição.....	5
3.2. Avaliação e reconhecimento.....	8
3.3. Confiabilidade e importância.....	11
3.4. Taxa de desconto: ameaças e dúvidas.....	14
3.5. Publicações.....	17
4. ASPECTOS DOS ATIVOS E PASSIVOS SUSCETÍVEIS AO AVP.....	18
4.1. Utilização do ajuste a valor presente.....	18
4.2. Quando calcular.....	19
4.2.1. Operações comerciais com característica de financiamento.....	20
4.2.2. Passivos não contratuais.....	20

4.3. Quando não calcular.....	21
4.3.1. Financiamentos.....	21
4.3.2. Impostos Diferidos.....	22
4.4. Cálculo do ajuste a valor presente.....	22
5. CARACTERÍSTICAS TRIBUTÁRIAS.....	24
6. ESTUDO DE CASO.....	26
7. CONCLUSÃO.....	30
8. REFERÊNCIAS.....	31

1. INTRODUÇÃO

O IFRS (International Financial Reporting Standard), que são as normas internacionais de contabilidade, são um conjunto de pronunciamentos contábeis publicados e revisados pelo IASB (International Accounting Standards Board).

Os países da União Européia foram os primeiros a adotarem essas normas, com o objetivo de adequar as demonstrações financeiras consolidadas publicadas pelas empresas de capital aberto situadas na Europa. A comunidade financeira internacional adotou essa iniciativa, e atualmente vários países já acolheram as normas do IFRS, dentre eles o Brasil.

As normas brasileiras de contabilidade convergindo às normas internacionais de contabilidade (IRFS) o país passou a buscar padronização e maior transparência em suas demonstrações contábeis. Essa padronização teve como objetivo minimizar divergências fazendo com que transações iguais tenham impactos idênticos nas contas patrimoniais e de resultado, independente do país que foram elaboradas as demonstrações contábeis. No Brasil, essas mudanças só foram possíveis depois da publicação da Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e posteriormente da Lei 11.941 de 27 de maio de 2009 que alteraram e revogaram dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

O programa de convergência foi coordenado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) o qual é formado pela ABRASCA - Associação Brasileira de Companhias Abertas; APIMEC Nacional - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais; BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo; FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras; e IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Ele foi criado em 7 de outubro de 2005 pela resolução CFC nº 1.055/05, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com o objetivo de estudar e emitir pronunciamentos técnicos visando a centralização e uniformização dos padrões contábeis às normas internacionais.

Dentre os pronunciamentos publicados pelo CPC, o de nº 12, aprovado pela deliberação CVM nº. 564/08, pela Circular SUSEP nº. 379/08 e pela Resolução CFC nº. 1.159/09, trata do ajuste a valor presente, que será o tema do trabalho em questão.

1.1. Dificuldade

Depois da publicação da Lei nº 11.638 de 2007, e da Medida Provisória nº 449 de 2008, que foi convertida na Lei 11.941 em 27 de maio de 2009, algumas dúvidas surgiram sobre como se colocar em prática o ajuste a valor presente, entre elas, as dúvidas a seguir se destacaram: quais ativos e passivos devem ser expressos a valor presente, quando deve ser reconhecido o ajuste a valor presente e qual taxa deve ser utilizada para desconto.

1.2. Argumento do tema

O emprego do conceito de valor presente precisa ser associado ao processo de mensuração de ativos e passivos levando-se em consideração o valor do dinheiro no tempo e as incertezas a eles atribuídos. Assim, divergências econômicas entre ativos e passivos devem ser refletidas corretamente pela Contabilidade a fim de que os agentes econômicos tenham a possibilidade de apurar com menor margem de erro os prêmios exigidos em contrapartida aos riscos assumidos. Seguindo esse argumento, as informações apresentadas nas demonstrações financeiras possibilitarão que a análise e a tomada de decisão econômica passem a ser mais exatas, resultando assim nos recursos sendo melhor avaliados e alocados.

1.3. Escopo

O trabalho em questão tem a finalidade de estabelecer as exigências que precisam ser verificadas pelas entidades quanto ao cálculo e o registro, caso

aplicável, do ajuste a valor presente, tanto de componentes do ativo quanto do passivo. E diminuir dificuldades que surgem na hora do reconhecimento e da mensuração.

1.4. Quesitos a apurar/ Possibilidades

Por ser o ajuste a valor presente um assunto que gera algumas dúvidas, no momento de sua aplicação é importante investigar as seguintes questões:

- I. Em que ocasião é requerida o uso do ajuste a valor presente, se é no momento de registro inicial, se na mudança da base de avaliação de ativos e passivos, ou se em ambos os momentos;
- II. se a adesão do ajuste a valor presente é adequado tão-somente a fluxos de caixa contratados ou seria aplicada também a fluxos de caixa estimados ou esperados;
- III. os passivos não contratuais, como aqueles decorrentes de obrigações não formalizadas ou legais, devem ser alcançados pelo ajuste a valor presente;
- IV. qual a taxa adequada de desconto para um ativo ou um passivo e quais as precauções necessárias para evitar distorções;
- V. qual o método de alocação de descontos deve ser utilizado;
- VI. se o ajuste a valor presente deve ser realizado líquido de efeitos fiscais.

2. MÉTODO

2.1. Organização do estudo

Neste trabalho procurou-se realizar um levantamento das características mais relevantes do ajuste a valor presente, utilizando-se, o método descritivo, fundamentado em fontes bibliográficas, artigos contábeis, jornais, no Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações (FIPECAFI) e na Internet. As fontes utilizadas foram focadas na literatura contábil, na legislação societária brasileira e em pronunciamentos emitidos pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis, dada, principalmente, a atualização feita na legislação contábil brasileira com as alterações causadas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009.

2.2. Definição do estudo

O ajuste a valor presente foi inserido pela Lei 11.638/07 e mesmo se tratando de um tema com uma quantidade considerável de material publicado, mesmo assim ainda geram algumas dúvidas, por isso, através da Lei, dos artigos e livros publicados até o momento foi decidido tratar desse assunto tão relevante para a Contabilidade. Será demonstrada a aplicação do ajuste a valor presente por meio de um caso prático razoavelmente simples.

3. AJUSTE A VALOR PRESENTE

3.1. Definição

A definição do valor presente conceituada pelo economista norte-americano Irving Fisher tornou-se interessante para os contadores como ferramenta de mensuração, porém foi Canning quem definitivamente demonstrou a relação do valor presente com os conceitos contábeis. Segundo Canning o valor presente de um ativo ou de um passivo é considerado como o valor de um fluxo de caixa futuro, sendo este relacionado a ativo ou passivo.

De acordo com Canning (KAM, 1984, p.92).

O procedimento do valor presente é um método de avaliação direta, porque no cálculo do valor de um ativo ele distribui diretamente a origem do valor associada à futura receita de caixa líquida com os futuros benefícios ou serviços de ativos.

Canning ainda assegura que o método do valor presente deve ser aplicado para itens de longo prazo, tais como pagamentos e recebimentos.

Com isso, por meio desses pressupostos econômicos, e diante da crescente importância do valor presente sendo usado como ferramenta à tomada de decisão, o FASB (Financial Accounting Standards Board) começou a elaborar uma estrutura básica comum para a utilização de valores presentes e fluxos de caixa futuros baseada na mensuração contábil sendo associada à normatização contábil norte-americana, através do pronunciamento SFAC (Statement of Financial Accounting Concepts) nº 7 – Using Cash Flow Information and Present Value in Accounting Measurements, aprovado em Fevereiro de 2001.

Nesse pronunciamento são tratadas a base para a mensuração contábil, o reconhecimento inicial dos ativos e passivos, ou quando os ativos são reavaliados pelo método de valor justo, tratando também os princípios para a mensuração de valor presente com o objetivo de destacar, o quanto possível, as diferenças econômicas entre os fluxos de caixa futuros, como exemplo, um fluxo de caixa no valor de R\$ 5.000,00 não ajustado a valor presente devido, no futuro seria o mesmo que um fluxo de caixa de R\$ 5.000,00 devido nos próximos anos.

Diante disso, é plausível levar em consideração que o valor presente é a existência de um determinado valor do dinheiro no tempo. E por ser essa definição de extrema importância para o registro de fluxos de caixa futuros e por fazer da informação contábil mais próxima da realidade o desenvolvimento do valor presente acabou avançando, bem como, incorporando-se as normas internacionais de contabilidade do IFRS como, por exemplo, IAS 12 – tributos sobre lucros, IAS 18 – receita, IAS 39, entre outros, que demonstram os efeitos financeiros nos elementos contábeis.

As companhias abertas no Brasil já utilizaram no passado o procedimento contábil de ajustar a valor presente direitos e obrigações para fins das demonstrações financeiras pela correção monetária integral determinado pela Instrução CVM – Comissão de Valores Mobiliários nº 64 de 1987. O ajuste a valor presente era feito no passado com base na taxa média nominal de juros, divulgada diariamente pela Associação Nacional dos Bancos de Investimentos (ANBID). O cálculo era exponencial pro rata die, a partir da data de origem da transação. Este fato, embora de origem fiscalista, tinha intenção de dar à Contabilidade uma representação mais real do patrimônio das organizações. A CVM, através da instrução nº 192 de 15 de Julho de 1992, buscou determinar que as companhias abertas elaborassem e divulgassem, já a partir de janeiro de 1993, suas demonstrações contábeis na forma societária com o total cumprimento aos princípios fundamentais de contabilidade, mas isso acabou não acontecendo, pois essa instrução foi revogada pela Instrução CVM nº 197 de 19 de Janeiro de 1993.

Diante do apresentado é visto que mesmo em esferas contábeis distintas ocorre a aproximação da Contabilidade brasileira de sua essência: a gestão patrimonial sendo prestada por meio do real valor dos elementos do ativo e do passivo. Porém, essa situação só se consolidaria a partir da maior alteração contábil realizada no país desde a publicação da Lei nº 6.404-76: a publicação da Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007.

A Lei nº 11.638 de 2007 representa para a Contabilidade um dos primeiros, e principal, passos para a adoção das normas internacionais de contabilidade propostas pelo IASB. Como exemplo, é citada a possibilidade de reconhecimento de ativos

intangíveis, a obrigatoriedade da publicação da demonstração dos fluxos de caixa, a exclusão da Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos, etc. E para este estudo, insere principalmente a obrigatoriedade de ajustes a valor presente de direitos e obrigações.

As companhias vinham dando às transações a prazo o mesmo tratamento contábil das operações à vista, ignorando o custo do dinheiro ao longo do tempo, deixando de reconhecer despesas e receitas financeiras incluídas nas transações e apurando resultados irreais. Diante disso, quanto maior for a taxa de juros embutida e o prazo de vencimento da operação, maior tende a ser a distorção causada pela falta do ajuste a valor presente. Para corrigir isso, a Lei nº 11.638-07 trata que todos os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo, sejam ajustados ao seu valor presente. Havendo efeitos relevantes, devem também ser ajustados os ativos e passivos decorrentes de operações do circulante. Este procedimento é o único que permite a igualdade das operações, possibilitando a apresentação de demonstrações financeiras comparáveis entre os diversos tipos de entidades, independentemente de operações à vista ou a prazo.

O Pronunciamento Técnico CPC 12 foi aprovado pela Deliberação CVM no 564/2008, pela Circular Susep no 379/2008 e pela Resolução CFC no 1.151/2009. Assim, o conhecimento relacionado a todos esses conceitos tem como objetivo proporcionar um melhor entendimento, bem como, um conjunto de regras sobre o ajuste a valor presente.

É válido citar que com a aprovação, na época, do comunicado técnico CT 01 pela Resolução 1159/09 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), publicada em 13 de Fevereiro de 2009, todas as empresas deverão seguir as definições da Lei 11.638/07.

As definições da Lei nº. 11.638/07 e da MP nº. 449/08, devem ser observadas por todas as empresas obrigadas a obedecer à Lei das S/A, compreendendo não só as sociedades por ações, mas também as demais empresas, inclusive as constituídas sob a forma de limitadas (consideradas de grande porte), independentemente da sistemática de tributação por elas adotada.

3.2. Avaliação e Reconhecimento

A dimensão contábil de reconhecimento envolve a decisão de quando registrar, já a dimensão contábil de avaliação envolve a decisão de por quanto registrar, sendo um processo que tende a se aproximar da realidade.

Segundo a NBC T 1¹, o reconhecimento é o processo que consiste em incorporar ao balanço patrimonial ou à demonstração do resultado um item que se enquadre na definição de um de ativo ou passivo.

Os ativos e passivos devem ser registrados no balanço ou na demonstração do resultado se for provável que algum benefício econômico futuro referente a eles venha a ser recebido ou entregue pela entidade e se ele tiver um custo ou valor que possa ser medido em bases confiáveis. A falta de reconhecimento de tais itens não é corrigida pela divulgação das práticas contábeis adotadas nem pelas notas ou material explicativo.

Partindo-se do pressuposto que a convergência privilegia a essência sobre a forma, o registro do ajuste a valor presente deve ser feito no momento do reconhecimento inicial dos ativos e passivos. Se houver uma renegociação da obrigação ou direito a que se refere o reconhecimento anterior, uma nova mensuração do ajuste a valor presente deve ser realizada, gerando um novo reconhecimento do valor patrimonial e da receita ou despesa financeira.

Já no caso da avaliação, os ativos, passivos e situações que estão sujeitos ao ajuste a valor presente são:

O reconhecimento periódico de mudança de valor, utilidade ou substância de ativos ou passivos similares;

Um ativo, um passivo, uma receita, uma despesa ou outra mutação do patrimônio líquido que origine de uma transação cuja contrapartida é um ativo ou um passivo com liquidação financeira que será realizado em data diferente da data do reconhecimento inicial desses elementos;

¹ Norma Brasileira de Contabilidade 1 - Estrutura Conceitual para a Elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis.

Conjunto particular de fluxos de caixa estimados claramente associado a um ativo ou a um passivo;

Ativos e passivos monetários com juros implícitos ou explícitos embutidos quando do seu reconhecimento inicial, por ser este o valor de custo original dentro da filosofia de valor justo.

Por isso, quando aplicável, o custo de ativos não monetários deve ser ajustado em contrapartida; ou então a conta de receita, despesa ou outra conforme a situação. E uma vez ajustado, não deve mais ser submetido a ajustes subsequentes no que diz respeito aos juros embutidos. Vale lembrar que nem todo ativo ou passivo não monetário está sujeito ao efeito do ajuste a valor presente; por exemplo, o adiantamento em dinheiro para recebimento ou pagamento em bens e serviços não está sujeito ao ajuste a valor presente.

Sendo assim a aplicação do ajuste a valor presente deve ser feita na data da transação, mesmo que o saldo gerador do ajuste a valor presente não esteja mais em aberto, pois pode haver efeitos relevantes entre as linhas da demonstração do resultado. Isso é muito importante nas entidades que financiam seus clientes e que trabalham com margens pequenas, assim como em transações que envolvam compras de estoques de longa maturação ou ativo imobilizado. A aplicação do ajuste apenas para saldos em aberto na data do balanço, principalmente para entidades que não elaboram demonstrações contábeis intermediárias ou com atividades sazonais, além de gerar distorções de margem e natureza, fere uma característica importante das demonstrações contábeis, que é a comparabilidade, já que todas as transações geradas durante o período devem ter o mesmo tratamento contábil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil e o padrão internacional de contabilidade (*International Financial Reporting Standards – IFRS*) estabelecem a necessidade de apresentar, na data-base de cada balanço, determinados ativos e passivos ajustados por seu valor justo, e outros pelo valor presente. Esse aspecto é caracterizado na norma internacional para registro e mensuração de ativos e passivos financeiros (IAS 39), inclusive as contas a receber relativas a vendas (IAS 18) e ativos de longo prazo destinados à venda (IFRS 5), entre outros. Com as alterações na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76) introduzidas pela Lei

nº. 11.638/07 e a Lei 11.941/09, a prática contábil adotada no Brasil passou a ter padrão internacional. Em relação à mensuração algumas dúvidas surgiram a respeito do registro pelo valor justo e o ajuste a valor presente. Para esclarecimento segue a definição dos conceitos segundo a NBC T 19.17² (2009, p. 11):

Valor justo (*fair value*) - é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado, entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterize uma transação compulsória.

Valor presente (*present value*) - é a estimativa de valor corrente de um fluxo de caixa futuro, no curso normal das operações da entidade.

Assim, o valor presente representa o valor de um direito ou obrigação descontadas as taxas, possivelmente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Seu objetivo é trazer um fluxo de caixa futuro ao seu valor presente. Fluxo esse que pode estar representado por ingressos ou saídas de recursos. Para determinar o valor presente de um fluxo de caixa, três informações são requeridas: valor do fluxo futuro, data do referido fluxo financeiro e taxa de desconto aplicável à transação.

Já o valor justo não produz uma base de mensuração própria, gerando dificuldades em seu entendimento e subjetividade em sua implantação. Dentre as formas de sua avaliação, três podem ser consideradas básicas: a abordagem de mercado (comparação com produtos semelhantes a preço de mercado); a abordagem da receita ou do lucro futuro (considera a capacidade de geração de receitas futuras do objeto avaliado); e a abordagem de custo (considera o custo de reposição de um objeto para a prestação de um serviço semelhante). Seu objetivo é demonstrar o valor de mercado de determinado ativo ou passivo; não sendo possível, outras formas de demonstrar o provável valor que seria o de mercado são: por comparação a outros ativos ou passivos que tenham valor de mercado; na impossibilidade dessa alternativa, demonstrar o provável valor de mercado por utilização do ajuste a valor presente dos valores estimados dos futuros fluxos de caixa vinculados a esse ativo

² Norma Brasileira de Contabilidade 19.17 – Ajuste a Valor Presente

ou passivo; finalmente, na impossibilidade dessas alternativas, pela utilização de fórmulas econométricas reconhecidas pelo mercado.

De acordo com o que foi exposto, vale observar que valor presente e valor justo não são sinônimos, já que o ajuste a valor presente nem sempre equipara o ativo ou o passivo a seu valor justo.

Por exemplo, a compra financiada de um imóvel por um cliente especial que por causa dessa situação obtenha uma taxa diferente da aplicada no mercado para esse financiamento, faz com que a aplicação do conceito de valor presente com a taxa característica da transação e do risco desse cliente leve o ativo, no comprador, a um valor inferior ao seu valor justo; nesse caso prevalece contabilmente o valor calculado a valor presente, inferior ao valor justo, por representar melhor o efetivo custo de aquisição para o comprador. Em contrapartida o vendedor reconhece a contrapartida do ajuste a valor presente do seu recebível como redução da receita, evidenciando que, nesse caso, terá obtido um valor de venda inferior ao praticado no mercado.

3.3. Confiabilidade e Importância

A adoção de informações com base no valor presente de fluxo de caixa, inevitavelmente, provoca incertezas em torno de suas características qualitativas: relevância e confiabilidade. Emitir juízo de valor acerca do balanceamento ideal de uma característica em função da outra, deve ser um exercício recorrente para aqueles que preparam e auditam demonstrações contábeis. Da mesma maneira, o julgamento da relevância do ajuste a valor presente de ativos e passivos de curto prazo deve ser exercido por esses indivíduos, levando em consideração os efeitos comparativos antes e

depois da adoção desse procedimento sobre itens do ativo, do passivo, do patrimônio líquido e do resultado.

Para a obtenção de demonstrações contábeis com maior grau de relevância, as informações devem ser registradas de modo oportuno, já que a utilização de informações com base no valor presente concorre para o incremento do valor preditivo da Contabilidade, permite a correção de julgamentos acerca de eventos passados já registrados e traz melhoria na forma pela qual eventos presentes são reconhecidos. Para tanto devem ser observados os itens 26 e 28 do CPC 00³ (2008, p.11).

Para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários na tomada de decisões. As informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros ou confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores.

Informações sobre a posição patrimonial e financeira e o desempenho passado são freqüentemente utilizadas como base para projetar a posição e o desempenho futuros, assim como outros assuntos nos quais os usuários estejam diretamente interessados, tais como pagamento de dividendos e salários, alterações no preço das ações e a capacidade que a entidade tenha de atender seus compromissos à medida que se tornem devidos. Para terem valor como previsão, as informações não precisam estar em forma de projeção explícita. A capacidade de fazer previsões com base nas demonstrações contábeis pode ser ampliada, entretanto, pela forma como as informações sobre transações e eventos anteriores são apresentadas. Por exemplo, o valor da demonstração do resultado como elemento de previsão é ampliado quando itens incomuns, anormais e esporádicos de receita ou despesa são divulgados separadamente.

Do mesmo modo, deve-se atentar para a confiabilidade, outra característica qualitativa imprescindível. Onde o uso de estimativas e julgamentos acerca de eventos probabilísticos deve estar livre de viés. As premissas, os cálculos levados a efeito e os modelos de precificação utilizados devem ser passíveis de verificação por terceiros independentes, o que requer que a elaboração dessas informações seja feita com zelo e sob condições ideais. Para que terceiros independentes possam chegar a resultados similares ou aproximados daqueles produzidos pelo prestador da informação, torna-se imprescindível que o processo na origem seja conduzido com total neutralidade. Para tanto devem ser observados os itens 31 e 32 da CPC 00 (2008 p.12).

³ Comitê de Pronunciamentos Contábeis 00 - Pronunciamento Conceitual Básico

Para ser útil, a informação deve ser confiável, ou seja, deve estar livre de erros ou vieses relevantes e representar adequadamente aquilo que se propõe a representar.

Uma informação pode ser relevante, mas a tal ponto não confiável em sua natureza ou divulgação que o seu reconhecimento pode potencialmente distorcer as demonstrações contábeis. Por exemplo, se a validade legal e o valor de uma reclamação por danos em uma ação judicial movida contra a entidade são questionados, pode ser inadequado reconhecer o valor total da reclamação no balanço patrimonial, embora possa ser apropriado divulgar o valor e as circunstâncias da reclamação.

Em algumas circunstâncias a mensuração de um ativo ou um passivo a valor presente pode ser obtida sem maiores dificuldades, caso se disponha de fluxos contratuais com razoável grau de certeza e de taxas de desconto observáveis no mercado. Por outro lado, pode ser que em alguns casos os fluxos de caixa tenham que ser estimados com alto grau de incerteza, e as taxas de desconto tenham que ser obtidas por modelos voltados a tal fim. O peso dado para a relevância nesse segundo caso é maior que o dado para a confiabilidade, uma vez que não seria apropriado apresentar informações com base em fluxos nominais. De acordo com o caso, a abordagem tradicional ou de fluxo de caixa esperado deve ser eleito como técnica para cômputo do ajuste a valor presente.

3.4. Taxa de Desconto: Ameaças e dúvidas

A taxa de desconto a ser aplicada no ajuste a valor presente deve considerar duas características básicas: o percentual de perda da moeda funcional em decorrência do tempo e o risco específico para que a contraparte realize a obrigação. A taxa de juros pode ser classificada como:

Taxa de juros explícita, que é a taxa de juros descrita e conhecida no contrato da operação; e taxa de juros implícita, que é a taxa de juros desconhecida mas embutida na precificação inicial da operação pela Empresa no ato da compra ou da venda.

Em ambos casos, é necessário utilizar uma taxa de desconto que reflita o custo do dinheiro no tempo e os riscos compatíveis com a natureza, prazo e pessoas relacionadas com a transação (taxa real). Nos casos em que a taxa é explícita, o processo de avaliação passa por uma comparação entre a taxa de juros da operação e a taxa de juros de mercado, na data da origem da transação. Nos casos em que a taxa estiver implícita, é necessário estimar a taxa da transação, considerando as taxas de juros de mercado.

Ela deve também refletir alguns aspectos conforme o descrito nos itens 53, 54 e 55 da NBC T 19.10⁴ (2007, p.18):

A taxa (ou as taxas) de desconto deve(m) ser a taxa (ou as taxas) antes dos impostos, que reflita(m) as avaliações atuais de mercado:

(a) do valor da moeda no tempo; e

(b) dos riscos específicos do ativo para os quais as futuras estimativas de fluxos de caixa não foram ajustadas.

Uma taxa que reflita avaliações atuais de mercado do valor da moeda no tempo e os riscos específicos do ativo é o retorno que os investidores exigiriam se eles tivessem que escolher um investimento que gerasse fluxos de caixa de montantes, tempo e perfil de risco equivalentes àqueles que a entidade espera extrair do ativo. Essa taxa é estimada a partir de taxas implícitas em transações de mercado atuais para ativos semelhantes, ou ainda do custo médio ponderado de capital de uma companhia aberta que tenha um ativo único, ou uma carteira de ativos semelhantes em termos de potencial de serviço e de riscos do ativo sob revisão. Entretanto, se os fluxos estiverem em moeda de poder aquisitivo constante, ou ajustados por determinados riscos, a(s) taxa(s) de desconto utilizada(s) para mensurar o valor de um ativo em uso não deve(m) refletir a inflação projetada e os riscos para os quais as futuras estimativas

⁴ Norma Brasileira de Contabilidade 19.10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos

de fluxos de caixa já tiverem sido ajustadas. Caso contrário, o efeito de algumas premissas será levado em consideração em duplicidade.

Quando uma taxa de um ativo específico não estiver diretamente disponível no mercado, a entidade deve usar substitutos para estimar a taxa de desconto.

Diante disto, para se calcular o valor presente do fluxo apresentado deve ser utilizada uma taxa de desconto que considere o valor temporal do dinheiro para os períodos futuros e os riscos específicos do ativo. Porém o que pode ser verificado na prática atual das empresas é a utilização da taxa de captação de recursos sendo a mesma utilizada no mercado, e a que mais se assemelhe à transação efetivada pela empresa. Esse fato ocorre devido principalmente à dificuldade na mensuração dos riscos e de uma taxa mais apropriada.

Da mesma maneira, o “preço” que participantes do mercado estão dispostos a “cobrar” para assumir riscos advindos de incertezas associadas a fluxos de caixa (prêmio pelo risco) deve ser avaliado. Quando esse fato é ignorado, há o concurso para a produção de informação contábil incompatível com o que seria uma representação fidedigna da realidade.

Ajustes arbitrários não são admitidos para prêmios por risco, mesmo com a justificativa de quase impossibilidade de se conseguirem informações de participantes de mercado, pois, procedendo assim, é trazido viés para a mensuração. Em muitas situações não é possível se chegar a uma estimativa confiável para o prêmio pelo risco ou, quando é possível, o montante estimado pode ser relativamente pequeno se comparado a erros potenciais nos fluxos de caixa estimados.

Nesses casos, o valor presente de fluxos de caixa esperados pode ser obtido com a adoção de taxa de desconto que reflita unicamente a taxa de juros livre de risco, desde que com ampla divulgação do fato e das razões que levaram a esse procedimento. Não obstante, em geral os participantes de mercado são qualificados como tendo aversão a riscos ou aversão a perdas e procuram compensações para assunção desses riscos.

O objetivo de se incluir incerteza e risco na mensuração contábil é replicar, na extensão e na medida possível, o comportamento do mercado no que concerne a

ativos e passivos com fluxos de caixa incertos. Esse objetivo é definido em um caso prático conforme a NBC T 19.17 (2009, p.6):

Por hipótese, um ativo com fluxo de caixa certo para 5 anos de R\$ 10.000,00 (título público emitido pelo tesouro de país desenvolvido, por exemplo) e outro título com fluxo de caixa incerto para 5 anos de R\$ 10.000,00 teriam avaliações distintas por parte do mercado. Um participante racional estaria disposto a pagar, no máximo, R\$ 6.806,00 ($R\$ 10.000,00 \times 1,08^{-5}$) pelo primeiro título, caso a taxa de juros livre de risco fosse de 8% a.a. ao passo que para o segundo pagaria um preço bem inferior (ajustado por incertezas na realização do fluxo e pelo prêmio requerido para compensar tais incertezas).

O cálculo do risco não é um passo simples, mas a teoria das finanças oferece alguns modelos que podem ser utilizados para tal fim, apesar de suas limitações. Além disso, em determinadas circunstâncias pode ser requerida equipe multidisciplinar na execução dessa tarefa.

Outra questão relevante é a forma de alocação no resultado dos descontos advindos do ajuste a valor presente de ativos e passivos (juros). A abordagem corrente deve ser eleita como método de alocação de descontos por apresentar uma informação de qualidade a um custo desprezível para sua obtenção. Desta forma, deve ser utilizada para desconto a taxa contratual ou implícita (para o caso de fluxos de caixa não contratuais) e, uma vez aplicada, deve ser adotada consistentemente até a realização do ativo ou liquidação do passivo.

Para uma melhor demonstração na escolha da taxa a ser aplicada, tomamos como referência uma entidade real, cuja a taxa utilizada para os descontos foi a taxa do CDI vigente na data do balanço, acrescida de 3,66%. Como a empresa possui vendas a prazo com o mesmo valor à vista, bem como compras a prazo tal taxa foi escolhida considerando as avaliações de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos tanto para o ativo quanto para o passivo.

3.5. Publicações

Para que os usuários obtenham o correto entendimento da mensuração de ajuste a valor presente de ativos e passivos utilizados nas demonstrações contábeis, as notas explicativas devem evidenciar informações mínimas.

As notas explicativas devem conter a descrição do item objeto da mensuração a valor presente, natureza de seus fluxos de caixa (contratuais ou não) e, se aplicável, o seu valor de entrada cotado a mercado. Devem descrever também as premissas utilizadas pela administração, como taxas de juros decompostas por prêmios incorporados e por fatores de risco (risk-free, risco de crédito, etc.), montantes dos fluxos de caixa estimados ou séries de montantes dos fluxos de caixa estimados, horizonte temporal estimado ou esperado, expectativas em termos de montante e temporalidade dos fluxos (probabilidades associadas).

Modelos utilizados para cálculo de riscos e inputs dos modelos; breve descrição do método de alocação dos descontos e do procedimento adotado para acomodar mudanças de premissas da administração; propósito da mensuração a valor presente (se para reconhecimento inicial ou nova medição) e motivação da administração para levar a efeito tal procedimento também são fatos relevantes e que devem ser claramente apresentados nas notas explicativas.

4. ASPECTOS DOS ATIVOS E PASSIVOS SUSCETÍVEIS AO AVP

Com a alteração promovida pela lei 11.638/07 nos artigos 183 e 184 da lei 6.404/76, foi introduzido o conceito de ajuste a valor presente para as operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo, como segue:

Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

VIII – os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

Art. 184. No balanço os elementos do passivo serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

III - as obrigações, encargos e riscos classificados no passivo exigível a longo prazo serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

É importante destacar que a presente publicação acabou surgindo como meio de correção da distorção que há anos ocorria nos registros contábeis das organizações que não diferenciavam fluxos de caixa presentes de fluxos de caixa futuros.

4.1. Utilização do ajuste a valor presente

O ajuste a valor presente deve ser calculado em base exponencial "pro rata die", a partir da origem de cada transação, sendo os seus efeitos registrados nas contas a que se vinculam. Os ajustes são normalmente contabilizados como contas retificadoras dos recebíveis e exigíveis e vão sendo alocados ao resultado como receitas ou despesas financeiras pelo regime de competência, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Em virtude do valor do dinheiro no tempo, as provisões relacionadas com saídas de caixa que surgem logo após a data do balanço são mais onerosas do que aquelas em que as saídas de caixa de mesmo valor surgem mais tarde. Em função disso, quando o efeito do valor do dinheiro no tempo é material, o valor da provisão

deve ser o valor presente dos desembolsos que se espera que sejam exigidos para liquidar a obrigação.

Dessa maneira, devem ser consideradas as seguintes premissas, que indicam quando aplicar o ajuste a valor presente:

- a) todas as transações que dão origem a ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um ativo ou passivo com liquidação financeira (a pagar ou a receber) que possuam data de realização diferente da data do seu reconhecimento;
- b) as operações que, em sua essência, representem uma saída de valores como financiamento, tendo como contrapartida clientes, empregados, fornecedor, entre outros. Essa situação deve-se ao fato de que o valor presente da operação pode ser inferior ao saldo devido;
- c) operações contratadas, ou até mesmo estimadas, que gerem ativos ou passivos devem ser reconhecidas por seu valor presente.

É importante salientar que os ativos e passivos monetários qualificáveis devem ter suas reversões dos ajustes a valor presente apropriadas como receitas ou despesas financeiras, a não ser que a entidade fundamente que o financiamento feito a seus clientes faça parte de suas atividades operacionais, quando então as reversões serão apropriadas como receita operacional.

4.2. Quando calcular o ajuste a valor presente

São normalmente objeto de AVP:

- Operações de vendas a clientes e compras de fornecedores em prazos superiores ao ciclo operacional da empresa;
- Operações de parcelamento de impostos com parcelas prefixadas;
- Contingências passivas com liquidação em data futura.

4.2.1. Operações comerciais com característica de financiamento

A operação comercial caracterizada como financiamento, devidamente enquadrada nos termos necessários para a mensuração do ajuste a valor presente, deve ser reconhecida como tal, sendo que o valor consignado na documentação fiscal que serve de suporte para a operação deve ser adequadamente decomposto para efeito contábil. Os juros embutidos na aquisição das mercadorias devem ser expurgados e apropriados pela fluência do prazo. É importante destacar que o ajuste de passivos, muitas vezes implica ajuste no custo de aquisição de ativos, como exemplo, as operações de aquisição e de venda a prazo de estoque e ativo imobilizado, onde os juros imputados nos preços devem ser expurgados no registro inicial desses ativos.

4.2.2. Passivos não contratuais

Os passivos não contratuais apresentam maior complexidade para fins de mensuração contábil pelo uso de informações com base no valor presente. Fluxos de caixa ou séries de fluxos de caixa estimados são incertos, assim como são os períodos para os quais se tem a expectativa de descaixe ou de entrega de produto/prestação de serviço. Logo, é imprescindível utilizar de muito senso crítico, sensibilidade e experiência na condução dos cálculos probabilísticos, podendo ser, em determinadas situações, necessária a participação de equipe multidisciplinar de profissionais para execução dessa tarefa.

É importante destacar que o desconto a valor presente é requerido tanto para passivos contratuais, quanto para passivos não contratuais, sendo que a taxa de desconto deve considerar o risco de crédito da entidade.

4.3. Quando não calcular o ajuste a valor presente

Não são normalmente objeto de AVP:

- Impostos diferidos;
- Operações de vendas a clientes e compras de fornecedores em prazos condizentes com o ciclo operacional da empresa (30, 60, 90 dias);
- Saldos credores de impostos, disponíveis para imediata compensação, mesmo que a realização seja prevista para data futura (ex IR, IRRF, CSSL, PIS, COFINS, ICMS);
- Operações de parcelamento de impostos cujas parcelas sejam atualizadas pela SELIC;
- REFIS e outros parcelamentos com liquidação atrelada a faturamento futuro;
- Financiamentos com o BNDES a taxas inferiores às praticadas por outros bancos em outras modalidades de empréstimos;
- Operações de mútuos entre empresas ligadas;

4.3.1. Financiamentos

O Brasil não possui um mercado consolidado de dívidas de longo prazo, ficando a oferta de crédito ao mercado em geral com essa característica de longo prazo normalmente limitada a um único ente governamental. Até que surja um efetivo mercado competitivo de crédito de longo prazo no Brasil, passivos dessa natureza não estão sujeitos à aplicação do conceito de valor presente, pois empréstimos e financiamentos já estão sujeitos a taxas diversas. Operações de longo prazo, mesmo que financiadas por entes governamentais, com características de subvenção ou auxílio governamental devem ser registradas pelo seu valor presente, sendo esse fato melhor definido na NBC T 19.4 – Subvenção e Assistência Governamentais.

4.3.2. Impostos Diferidos

Vale lembrar que a regra específica sempre prevalece à regra geral. Caso especial é o relativo à figura do Imposto de Renda Diferido Ativo e à do Imposto de Renda Diferido Passivo, que é tratado em norma específica, mas que, conforme previsto nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 12) não é permitido efetuar descontos a valor presente para saldos de imposto de renda diferidos (e contribuição social, no caso do Brasil). Essa vedação foi determinada com o argumento de não ser possível determinar com exatidão as datas em que os referidos valores serão realizados.

4.4. Cálculo do ajuste a valor presente

Para demonstrar a aplicação do ajuste a valor presente, vamos retratar um exemplo prático citado na NBC T 19.17 (2009, p.12):

Uma entidade efetua uma venda a prazo no valor de \$ 10.000 mil para receber o valor em parcela única, com vencimento em cinco anos. Caso a venda fosse efetuada à vista, de acordo com opção disponível, o valor da venda teria sido de \$ 6.210 mil, o que equivale a um custo financeiro anual de 10%. Verifica-se que essa taxa é igual à taxa de mercado, na data da transação. No primeiro momento, a transação deve ser contabilizada considerando o seu valor presente, cujo montante de \$ 6.210 mil é registrado como contas a receber, em contrapartida de receita de vendas pelo mesmo montante. Nota-se que, nesse primeiro momento, o valor presente da transação é equivalente a seu valor de mercado ou valor justo (fair value).

No caso de aplicação da técnica de ajuste a valor presente, passado o primeiro ano, o reconhecimento da receita financeira deve respeitar a taxa de juros da transação na data de sua origem (ou seja, 10% ao ano), independentemente da taxa de juros de mercado em períodos subsequentes. Assim, depois de um ano, o valor das contas a receber, para fins de registros contábeis, será de \$ 6.830 mil, independentemente de variações da taxa de juros no mercado. Ao fim de cada um

dos cinco exercícios, a contabilidade deverá refletir os seguintes efeitos calculados abaixo:

$$\text{Ano 1} - \frac{1}{(1 + 0,10)^5} \times 10.000 = 6.210$$

$$\text{Ano 2} - \frac{1}{(1 + 0,10)^4} \times 10.000 = 6.830$$

$$\text{Ano 3} - \frac{1}{(1 + 0,10)^3} \times 10.000 = 7.513$$

$$\text{Ano 4} - \frac{1}{(1 + 0,10)^2} \times 10.000 = 8.264$$

$$\text{Ano 5} - \frac{1}{(1 + 0,10)^1} \times 10.000 = 9.091$$

Tabela 1 - Cálculo do ajuste a valor presente

Ano	\$ mil		
	Valor	Juros (taxa efetiva)	Saldo atualizado
1	6.210	620	6.830
2	6.830	683	7.513
3	7.513	751	8.264
4	8.264	827	9.091
5	9.091	909	10.000

Fonte: NBC T 19.17

5. CARACTERÍSTICAS TRIBUTÁRIAS

Na época, com a adoção dos novos critérios contábeis promovidos pela Lei nº 11.638/07, foi criado através da MP 449/08, convertida na Lei nº 11.941/09 o Regime Tributário de Transição (RTT), na tentativa de neutralizar os impactos tributários instituídos por tais mudanças visando adequar do ponto de vista fiscal, as alterações contábeis procedidas até que fosse regulado definitivamente o modo e a intensidade de integração da legislação tributária com os novos métodos e critérios internacionais de contabilidade.

Vale lembrar a semelhança do que foi com o Decreto-Lei 1.598/77, em relação à Lei 6.404/76, que regulamentou a parte tributária da lei. Desta forma, ocorreu o mesmo, ou seja, o RTT ficou vigente até que a legislação definitiva fosse disciplinada pela Receita Federal para regulamentar os reflexos tributários da nova lei das S.A e normas contábeis.

Dessa forma, a opção pelo RTT, passou a ser um meio de neutralizar os efeitos fiscais provenientes da mudança dos procedimentos contábeis sendo optativo a sua aplicação para os anos-calendário de 2008 e 2009, e a partir do ano-calendário de 2010, a utilização passou a englobar além do imposto de renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e o PIS (Programa de Integração Social).

Os procedimentos observados pelas empresas que foram sujeitas ao RTT, nos casos que houveram eventuais conflitos entre a lei tributária e a nova regra contábil, foram objetos de ajustes específicos no lucro líquido do período no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), de forma a reverter o efeito da utilização de métodos e critérios contábeis diferentes daqueles vigentes em 31.12.07, e realizaram os devidos ajustes no LALUR para a adição, exclusão e compensação.

Por exemplo:

- Empresas que possuíam incentivos fiscais considerados como subvenção para investimento passaram a contabilizar os respectivos valores no resultado do exercício. A não tributação pelo imposto de renda, CSLL, PIS e Cofins ocorreu somente com a opção pelo RTT.

- Empresas que operavam com contratos de leasing tiveram a sua dedutibilidade para fins fiscais somente caso houvesse a opção pelo RTT. Entretanto, ajustes que tiveram natureza devedora no resultado do exercício era observado indícios de que não valia a pena optar. Era o caso dos ajustes a valor presente sobre contas a receber. Para decidir se a opção pelo Regime Tributário de Transição era favorável, a empresa teve que identificar quais os ajustes eram aplicáveis em suas demonstrações contábeis, bem como, os reflexos fiscais daí advindos. Desta forma, a decisão tendia ao benefício da menor carga tributária para os exercícios fiscais abrangidos.

Para fins de desconto a valor presente de ativos e passivos, a taxa a ser aplicada não deveria ser líquida de efeitos fiscais, e, sim, antes dos impostos. No tocante às diferenças temporárias observadas entre a base contábil e fiscal de ativos e passivos ajustados a valor presente, essas diferenças temporárias deveriam receber o tratamento requerido pelas regras contábeis vigentes para reconhecimento e mensuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) diferidos.

6. ESTUDO DE CASO

Para uma melhor ilustração sobre o AVP, foi criado o seguinte cenário:

- a) Operação de compra de mercadorias a prazo p/revenda R\$ 1.254;
- b) ICMS 12% com pagamento em 2 parcelas iguais e mensais;
- c) Taxa mensal de juros na compra de 12% a.m.

Para chegar ao valor presente desta operação, foi calculado na HP:

AVP na Compra: $F \text{ REG } 1.254 \text{ FV } 2 \text{ n } 12 \text{ i PV} = \text{R\$ } 1.000$

O valor do ICMS na compra será de $1.254 \times 12\%$ sendo igual a R\$ 150

Estoque	D	1.104	Pelo registro da compra de mercadorias para revenda:
ICMS a Recuperar	D	150	
Fornecedores	C	1.254	

AVP – Fornecedores*	D	254	Reconhecimento do AVP na compra de mercadorias para revenda:
Estoque	C	254	

*Conta redutora da conta de Fornecedores

Observe que a aquisição de mercadorias será demonstrada pelo seu valor a vista e que o encargo relacionado com a compra a prazo no fornecedor será incluído em despesa financeira no resultado do exercício, pro rata temporis.

Após, obteve-se as seguintes operações:

- d) Operação de venda a prazo de todas as mercadorias no 1º mês R\$ 2.963;
- e) ICMS de 19% e recebimento em 3 parcelas iguais e mensais;
- f) Taxa mensal de juros na venda de 14% a.m.

Para chegar ao valor presente desta operação, foi calculado na HP:

AVP na Venda: $F \text{ REG } 2.963 \text{ FV } 3 \text{ n } 14 \text{ i PV} = 2.000$

O valor do ICMS na venda será de 2.963 x 19% sendo igual a R\$ 563

Duplicatas a Receber	D	2.963	Pelo registro da venda de mercadorias:
Receita Bruta	C	2.963	

ICMS s/Vendas	D	563	Pelo registro da provisão do ICMS:
ICMS a Recolher	C	563	

CMV	D	850	Pelo registro do CMV:
Estoque	C	850	

Receita Bruta	D	963	Reconhecimento do AVP na venda de mercadorias:
AVP – Duplicatas a Receber	C	963	

Fornecedores	D	627	Pelo pagamento da 1ª parcela de Fornecedores:
Caixa	C	627	

Disp. Financeira - AVP	D	127	Pela apropriação do AVP fornecedores:
AVP - Fornecedores	C	127	

Caixa	D	987	Pelo recebimento da 1ª parcela de Duplicatas a Receber:
Duplicatas a Receber	C	987	

AVP - Duplicatas a Receber	D	321	Pela apropriação do AVP Duplicatas a Receber:
Receita Financeira - AVP	C	321	

IMPACTO NO BALANÇO E DRE

BALANÇO PATRIMONIAL (SEM AJUSTE A VALOR PRESENTE)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa/Bancos	360	Fornecedores	800
Duplicatas a Receber	1.976	ICMS a Recolher	380
		<hr/>	
Estoques	-	PATRIMONIO	
ICMS a Recuperar	150	LIQUIDO	
Total do Ativo	2.486	Lucros Acumulados	781
		Total do Passivo	2.486

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita bruta	2.963
(-) ICMS S/Vendas	(563)
Receita Operacional Líquida	<hr/> 2.400
(-) CMV	(850)
Resultado Operacional Bruto	<hr/> 1.550
Resultado Operacional Líquido	1.550

BALANÇO PATRIMONIAL (COM AJUSTE A VALOR PRESENTE)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa/Bancos	360	Fornecedores	627
Duplicatas a Receber	1.976	(-) AVP Fornecedores	<u>(127)</u>
(-) AVP duplicatas a receber	<u>(642)</u>	(Sd) Fornecedores	500
(Sd) Duplicatas a Receber	1.334	ICMS a Recolher	563
Estoques	-	PATRIMONIO LIQUIDO	
ICMS a Recuperar	150	Lucros Acumulados	<u>781</u>
Total do Ativo	1.844	Total do Passivo	1.844

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita bruta inicial	2.963
Despesas de ajuste a valor presente	(963)
Receita bruta final	<u>2.000</u>
(-) ICMS S/Vendas	<u>563</u>
Receita Operacional Líquida	1.437
(-) CMV	<u>(850)</u>
Resultado Operacional Bruto	587
(+/-) Receita Financeira	194
(+) Receita Financeira	321
(-) Despesa Financeira	<u>(127)</u>
Resultado Operacional Líquido	781

7. CONCLUSÃO

As mudanças que foram apresentadas com base na Lei das Sociedades Anônimas e os pronunciamentos contábeis são de suma importância para o profissional de contabilidade, pois essas alterações tiveram um papel essencial, não apenas para esse profissional, como também para seu meio social. A partir da Lei 11.638/07 que alterou a Lei 6.404/76, a utilização do ajuste a valor presente passou a ser obrigatória para todos os ativos e passivos não circulantes recebíveis ou exigíveis, e também para os circulantes, se a diferença entre praticá-lo ou não for relevante para a avaliação da situação patrimonial ou do resultado. Isto significou uma mudança na visão dos investidores, trazendo uma maior transparência e segurança sobre a taxa a ser adotada no cálculo do desconto a valor presente possibilitando a tomada de decisões mais precisas, já que as demonstrações ficaram mais próximas da realidade. O profissional da área contábil precisa sempre estar inteirado com todas as mudanças e alterações que ocorrem no universo contábil, pois é ele quem irá demonstrar na prática as verdadeiras alterações.

Ao finalizar esse trabalho chegamos à conclusão de que a aplicação do ajuste a valor presente dos ativos e passivos de longo prazo, também causam uma grande influência nos números decisivos das companhias.

REFERÊNCIAS

COSTA, Rosenei Novochadlo, TEODORO, Jocelino Donizetti. De 14 de Julho 2011: A Polêmica do Ajuste a Valor Presente. Disponível em: <<http://www.crcpr.org.br/new/content/diaDia/anterior.php?id=482>>. Acesso em : 25 Out. 2018.

BRAGA, Hugo Rocha; ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. *Mudanças contábeis na lei societária: Lei nº 11.638, de 28-12-2007*. São Paulo: Atlas, 2008.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. CPC 12 - Ajuste a Valor Presente. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_12.pdf>. Acesso em: 15 Jul. 2018

FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Publicada no DOU de 28/12/2007.

Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009; Alterada pelas Leis nº 12.024 de 27 de agosto de 2009 e 12.833 de 20 de Junho de 2013. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto no 70.235. Publicada no DOU de 28/12/2007; - Edição extra.

LUZ, José Santiago da. Fiscosoft. Disponível em: <http://www.fiscosoft.com.br/main_online_frame.php?page=/index.php?PID=215545&key=4382761>. Acesso em: 08 Jul. 2018.

PEREIRA, André Luiz. A Gestão Financeira na padaria e supermercado Ambrosia: um estudo de caso. Disponível em: <http://www.logisticareversa.net.br/uploads/1/6/3/0/1630201/monografia_andr_luiz.pdf>. Acesso em: 15 Jul. 2018. Monografia (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia).